

Lei nº 82/67

Lei de denominação da Logradouro Público.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Para se denominar-se Farmaceutico José Cândido Pessoa a rua que partindo da esquina da Rua Augusto Pessoa vai até o "Ginásio Fraternal".

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de novembro de 1967.

Pedro Dias Bicalho Filho

Lincoln da Mota Moreira